



PERGUNTAS FREQUENTES – CONVÊNIO ICMS 201/17

1) Quais são as principais informações a serem enviadas pelo arquivo do convênio 201?

O Convênio 201 implementou dois arquivos auxiliares:

I - Arquivo de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos, contendo informações obtidas diretamente da plataforma de controle de créditos, devendo espelhar os valores totais das recargas realizadas;

II - Arquivo de Fatura, contendo informações relativas às faturas comerciais cujos valores superem os respectivos documentos fiscais emitidos.

Cada um desses arquivos contém informações específicas, as quais estão previstas no Anexo Único deste convênio.

Há informações mais objetivas, como o CPF do usuário, número da fatura comercial; e há também informações menos objetivas, como a descrição do serviço prestado. Nesse ponto, a informação precisa ser a mais clara possível, de forma a possibilitar a identificação de cada um dos serviços prestados ao cliente e sua correta tributação (conforme previsto no artigo 74, I da Resolução nº 632/2014 da Anatel).

2) Quando ocorre a hipótese de dispensa de envio do arquivo e qual procedimento para enviar tal dispensa?

A dispensa é prevista para ambos os arquivos (Créditos pré-pagos e Fatura), e ela ocorre da seguinte maneira:

I - Arquivo de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos: quando os documentos fiscais emitidos corresponderem exatamente aos valores das recargas realizadas;

II - Arquivo de Fatura: quando as faturas comerciais corresponderem exatamente aos valores dos respectivos documentos fiscais emitidos.

Portanto, caso não haja diferença entre valores de recargas ou de faturas em relação aos documentos fiscais (modelos 21 e 22 – ICMS), restará dispensada a entrega dos arquivos. Isso ocorre devido ao próprio objetivo do Convênio 201, que é a transmissão de informações que não estão nos documentos fiscais (modelos 21 e 22 – ICMS), mas que constam como cobranças nas faturas dos clientes.

Entretanto, ainda que não necessite envio de arquivos, é preciso que o contribuinte transmita o Recibo de Entrega, declarando em campo específico deste documento que não há diferença de valores. A seguir, imagem do campo relativo à dispensa:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, não possuir operações em que os valores das faturas comerciais superam os valores dos respectivos documentos fiscais nos períodos relacionados abaixo:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assim, o prazo para entrega da dispensa é idêntico ao estabelecido para entrega dos arquivos do Convênio 201. Deverá ser realizada trimestralmente, até o último dia do mês subsequente ao último mês do trimestre (conforme IN DRP 045/98, Título I, Capítulo XXXIV, Item 5.3 – b), podendo ser feita, atualmente, através de protocolo eletrônico conforme Carta de Serviços: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/st-nf-e-de-comunicacao-arquivo-auxiliar-convenio-201-17>.

3) Quais informações que constam unicamente no convênio 201 que não são informadas no convênio 115?

Ambos os convênios possuem layout específico, cada um com seus objetivos. O convênio 115 é específico para emissão de documentos fiscais de Energia Elétrica e Comunicações. Já o Convênio 201 objetiva informar cobranças que estão vinculadas aos serviços de telecomunicações, mas que não estão presentes nos documentos fiscais.

4) Qual é o nível de detalhamento esperado para que as descrições dos itens das faturas estejam em conformidade com o estabelecido pelo Convênio?

O nível de detalhamento das informações prestadas deve ser o suficiente para a identificação clara do serviço prestado ao cliente. Por meio dessa informação, o fisco poderá analisar se a tributação de cada serviço está correta.

Na imagem exemplificativa a seguir, a descrição dos itens da fatura está bastante genérica, impossibilitando a identificação do serviço prestado (arquivo **não conforme**).

CPF	Fatura	Item	Descrição do Item	Valor do Item	Valor da Fatura
11111111111	222	1	Internet Combo 100 Megas	60	100
11111111111	222	2	Aplicativos	30	100
11111111111	222	3	SVA	10	100

Já na imagem abaixo, o detalhamento da descrição de cada item na fatura é suficiente para que se identifique cada um dos serviços prestados (arquivo **conforme**).

CPF	Fatura	Item	Descrição do Item	Valor do Item	Valor da Fatura
11111111111	222	1	Internet Combo 100 Megas	60	100
11111111111	222	2	Aplicativo - Livros Digitais	20	100
11111111111	222	3	Aplicativo - Músicas	10	100
11111111111	222	4	SVA - Armazenamento em Nuvem	10	100



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

Portanto, cada serviço cobrado na fatura do cliente, de acordo com o que foi contratado, precisa ser claramente descrito nos arquivos deste convênio, sem agregações genéricas.

5) Quais são os principais erros de conteúdo dos arquivos?

A partir da imagem a seguir, vamos explorar os **principais erros**:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DA FATURA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	60,00	100,00
APLICATIVOS	30.00	100,00
SVA	20,00	100,00

1. A descrição dos itens na fatura está genérica, não sendo possível identificar cada serviço prestado ao cliente;
2. Diferença entre o valor total da fatura e a soma dos valores dos itens. O valor total da fatura foi de 100,00 reais, mas a soma do valor de cada item foi 110,00 reais. Não pode haver diferença entre esses valores;
3. Utilização de caracteres especiais, como o cedilha, acento, ponto;
4. Separação de casas decimais. Não se deve separar as casas decimais, seja com ponto ou com vírgula.

Agora, **corrigindo os erros apontados**, temos o seguinte exemplo:

DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DA FATURA
INTERNET COMBO 200MB	6000	10000
APLICATIVO LIVROS DIGITAIS	1000	10000
APLICATIVO MUSICAS	1000	10000
SVA ARMAZENAMENTO EM NUVEM	2000	10000

1. É possível identificar cada um dos serviços prestados;
2. O somatório dos itens é igual ao valor total da fatura – 100,00 reais;
3. Foram removidos os caracteres especiais;
4. Não há separação das casas decimais.

6) Qual é a estrutura no nome do arquivo?

O Convênio 201/17 prevê a forma como o arquivo deve ser nomeado, definindo o sequenciamento, a quantidade e o tipo de caractere na estrutura do nome do arquivo. Temos então as seguintes regras:

- Para Arquivos de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

3.2 Identificação do arquivo

3.2.1 O arquivo será identificado no formato:

Nome do Arquivo								
UU	CCCCCCCCCCCC	AA	MM	PP	S	V	.	TXT
UF	CNPJ	ANO	MÊS	TIPO	SITUAÇÃO	VOLUME		EXTENSÃO

3.2.2 Observações

3.2.2.1 O nome do arquivo é formado da seguinte maneira:

3.2.2.1.1 UF (UF) - sigla da unidade federada do estabelecimento que está apresentando o arquivo;

3.2.2.1.2 CNPJ (CCCCCCCCCCCC) - CNPJ do estabelecimento que está apresentando o arquivo;

3.2.2.1.3 Ano (AA) - ano da requisição da recarga dos créditos;

3.2.2.1.4 Mês (MM) - mês da requisição da recarga dos créditos;

3.2.2.1.5 Tipo (PP) - informação fixa "PP", significando pré-pago;

3.2.2.1.6 Situação (S) - indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S);

3.2.2.1.7 Volume (V) - cada volume será composto por até um milhão de registros, devendo o volume ser indicado em ordem crescente a partir de 1;

3.2.2.1.8 Extensão - a extensão do arquivo deverá ser TXT.

- Para Arquivos de Fatura:

4.2.1 O arquivo será identificado no formato:

Nome do Arquivo										
UU	CCCCCCCCCCCC	AA	MM	MM	SSS	FC	S	V	.	TXT
UF	CNPJ	ANO	MÊS	MODELO	SÉRIE	TIPO	SITUAÇÃO	VOLUME		EXTENSÃO

4.2.2 Observações

4.2.2.1 O nome do arquivo é formado da seguinte maneira:

4.2.2.1.1 UF (UF) - sigla da unidade federada do estabelecimento que está apresentando o arquivo;

4.2.2.1.2 CNPJ (CCCCCCCCCCCC) - CNPJ do estabelecimento que está apresentando o arquivo;

4.2.2.1.3 Ano (AA) - ano da emissão da fatura comercial;

4.2.2.1.4 Mês (MM) - mês da emissão da fatura comercial;

Nova redação dada ao subitem 4.2.2.1.5, pelo Conv. ICMS 118/20, efeitos a partir de 01.12.20.

4.2.2.1.5 Modelo (MM) - modelo do documento fiscal a que se refere a fatura comercial. Preencher com zeros quando o arquivo se referir a faturas geradas sem lastro em documentos fiscais de prestação de serviços de comunicação ou de telecomunicações

Redação original do subitem 4.2.2.1.5, efeitos até 30.11.20.

4.2.2.1.5 Modelo (MM) - modelo do documento fiscal a que se refere a fatura comercial;

Nova redação dada ao subitem 4.2.2.1.6, pelo Conv. ICMS 118/20, efeitos a partir de 01.12.20.

4.2.2.1.6 Série (SSS) - série do documento fiscal a que se refere a fatura comercial. Preencher com zeros quando o arquivo se referir a faturas geradas sem lastro em documentos fiscais de prestação de serviços de comunicação ou de telecomunicações;

Redação original do subitem 4.2.2.1.6, efeitos até 30.11.20.

4.2.2.1.6 Série (SSS) - série do documento fiscal a que se refere a fatura comercial;

4.2.2.1.7 Tipo (FC) - informação fixa "FC", significando fatura comercial;

4.2.2.1.8 Situação (S) - indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S);

4.2.2.1.9 Volume (V) - cada volume será composto por até um milhão de faturas comerciais, devendo o volume ser indicado em ordem crescente a partir de 1;

4.2.2.1.10 Extensão - a extensão do arquivo deverá ser TXT.

Nova redação dada do caput do subitem 4.3 pelo Conv. ICMS 118/20, efeitos a partir de 01.12.20.

4.3 O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal ou, quando se referir a faturas geradas sem lastro em documentos fiscais de prestação de serviços de comunicação ou de telecomunicações, pelo número da fatura, e pelo número de item, em ordem crescente:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

7) Qual é a estrutura do conteúdo do arquivo?

Além das regras relacionadas ao nome dos arquivos, há também as definições de como as informações devem ser estruturadas em cada arquivo. Cada campo possui regras específicas, sendo necessário que o contribuinte observe cada uma delas para que a transmissão seja recepcionada.

A seguir temos as tabelas com as definições gerais dos campos de cada tipo de arquivo. Para encontrar as regras específicas de cada campo, o contribuinte deve acessar o próprio convênio, mais precisamente nos itens 3.4 e 4.4.

(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/CV201_17)

- Para Arquivos de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos

3.3 O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas em ordem crescente de data e CPF/CNPJ:

Nº	CONTEÚDO	TAM.	DE	ATÉ	TIPO
1	DATA DO CARREGAMENTO DO CRÉDITO	8	1	8	N
2	CPF/CNPJ DO DESTINATÁRIO	14	9	22	N
3	NOME/RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	35	23	57	X
4	Nº DO TERMINAL TELEFÔNICO	11	58	68	N
5	VALOR TOTAL DO CARREGAMENTO DO CRÉDITO	8	69	76	N
6	CNPJ DO PONTO DE VENDA	14	77	90	N
7	NOME/RAZÃO SOCIAL DO PONTO DE VENDA	35	91	125	X
8	CNPJ DO DISTRIBUIDOR/RESPONSÁVEL	14	126	139	N
9	NOME /RAZÃO SOCIAL DO DISTRIBUIDOR/RESPONSÁVEL	35	140	174	X
10	CÓDIGO DO ITEM DE ATIVAÇÃO	10	175	184	X
11	DESCRIÇÃO DO ITEM DE ATIVAÇÃO	30	185	214	X
12	DEDUÇÃO POR ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITO	8	215	222	N
13	DEDUÇÃO POR TAXA DE ANTECIPAÇÃO	8	223	230	N
14	DEDUÇÃO MULTA POR ATRASO	8	231	238	N
TOTAL		238			

- Para Arquivos de Fatura



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

4.3 O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas número do documento fiscal ou, quando se referir a faturas geradas sem lastro em documentos fiscais de prestação de serviços de comunicação ou de telecomunicações, pelo número da fatura, e pelo número de item, em ordem crescente:

Redação original do caput do subitem 4.3, efeitos até 30.11.20.

4.3 O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

N°	CONTEÚDO	TAM.	DE	ATÉ	TIPO
1	CPF/CNPJ DO USUÁRIO	14	1	14	N
2	UF	2	15	16	X
3	NOME/RAZÃO SOCIAL DO USUÁRIO	35	17	51	X
4	DATA DE EMISSÃO DA FATURA COMERCIAL	8	52	59	N
5	N° OU CÓDIGO DA FATURA COMERCIAL	20	60	79	X
6	N° DE ORDEM DO ITEM	3	80	82	N
7	CÓDIGO DO ITEM	10	83	92	X
8	DESCRIÇÃO DO ITEM	40	93	132	X
9	VALOR DO ITEM	11	133	143	N
10	ORIGEM DO ITEM	1	144	144	N
11	CNPJ DO PARTICIPANTE	14	145	158	N
12	RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE	35	159	193	X
13	VALOR TOTAL DA FATURA COMERCIAL	11	194	204	N
14	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	8	205	212	N
15	MODELO DA NOTA FISCAL	2	213	214	N
16	SÉRIE DA NOTA FISCAL	3	215	217	X
17	N° DA NOTA FISCAL	10	218	227	N
18	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	11	228	238	N
TOTAL		238			

8) Qual é o formato de codificação?

Codificação **ASCII - ISO 8859-1 (Latin-1)** (conforme item 2.1.5 do Anexo Único do Convênio ICMS 201/17) porém são aceitos arquivos no formato ANSI e UTF-8. Ainda, solicitamos que os campos não possuam caracteres especiais. (ç, acentos, dentre outros).

9) Quais são os principais erros de estrutura?

- Número incorreto de caracteres na linha, que deve ser 238;
- Formato da data dentro do arquivo, cuja forma correta é DDMMAAAA. Exemplo correto a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

NOME/RAZAO SOCIAL DO USUARIO	DATA DE EMISSAO DA FATURA
CLIENTE 1	17072020

- CPF e CNPJ inválidos.
- Série constante nos arquivos diferente da série constante na identificação do arquivo. Ex: série no arquivo "U " (seguido de dois espaços vazios) e na identificação "U00" ou apenas "U"
- O padrão do convenio 201 exige que ao final de cada linha seja colocado um "enter" (CR/LF). Muitos contribuintes não colocam esse "enter" ao final da última linha para indicar o final do arquivo, isso gera erros na hora da validação do arquivo.

"2.1.3 Tamanho dos arquivos: 238 bytes para o Arquivo de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos e 238 bytes para o Arquivo de Fatura de Serviços de Comunicação e de Telecomunicações, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;"

Forma correta:



10) Qual é o meio de envio de arquivo?

Por meio de protocolo eletrônico no e-cac do contribuinte. Utilizar formulário de recibo atualizado disponível em <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/14068/arquivo-auxiliar-convenio-201-17>.

11) Quais são os principais erros no envio do recibo dentro do protocolo eletrônico?

- Não estar em formato P7S;
- Não conter todas as informações necessárias, tal qual identificação correta dos arquivos transmitidos, declaração completa de dispensa, caso seja hipótese de tal;
- Identificação correta do emitente, inclusive devendo o CNPJ ser idêntico ao constante na identificação do arquivo.

12) Qual é o prazo de envio?

Trimestralmente, até o último dia do mês subsequente ao último mês de cada trimestre. Ex: 30 de abril para os arquivos de Janeiro, Fevereiro e Março.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda Receita Estadual

13) Qual é a penalidade em caso de não envio?

A penalidade está prevista na lei do Procedimento Tributário Administrativo – Lei 6.537/73:

Art. 11 - Pela prática das infrações tributárias formais a seguir enumeradas, são cominadas as seguintes multas:

IV - infrações relativas a informações devidas por contribuintes:

e) omitir informações em meio eletrônico ou prestar informações incorretas ou em desacordo com a legislação tributária, exceto se houver previsão de infração específica em uma das demais alíneas deste inciso:

1 - quando ocorrer fornecimento de informações em padrão diferente do exigido pela legislação tributária: multa de 0,5% do valor das respectivas operações ou prestações, não inferior a 60 UPF-RS por período de apuração a que se referirem as informações

2 - quando não houver a entrega de arquivos com informações devidas no local, na forma ou no prazo previstos ou quando ocorrer omissão de informações ou prestação de informações incorretas: multa de 1% do valor das respectivas operações ou prestações, não inferior a 120 UPF-RS por período de apuração a que se referirem as informações;

14) Legislação compilada:

CONVENIO 201/17: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/CV201_17

Instrução Normativa 45/98 Título I Capítulo XXXIV item 5.0

<https://atendimento.receita.rs.gov.br/pessoa-juridica/servicos?servico=1935>